CIDADES E A MANIFESTAÇÃO DA DESIGUALDADE: A EXCLUSÃO SOCIAL NOS ESPAÇOS URBANOS COMO ENTRAVE PARA A CONSTRUÇÃO DE SOCIEDADES JUSTAS E PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS[1]

Vitória Agnoletto[2], Anna Paula Bagetti Zeifert[3], Emanuele Oliveira[4], Eduardo Franco da Rosa[5]

[1] Trabalho desenvolvido a partir do projeto de pesquisa "Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: Estudo Comparado Sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades", Edital FAPERGS 14/2022, ARD/ARC.
[2] Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Curso de Mestrado em Direitos Humanos - da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Integrante do projeto de pesquisa "Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina" (FAPERGS). Integrante do projeto de pesquisa "Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais" (CNPq). Integrante do grupo de pesquisa "Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade" (CNPq). Integrante do projeto de extensão "Observatório em Direitos Humanos" (CNPq). Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). E-mail: vitoria.agnoletto@sou.unijui.edu.br
[3] Pós-Doutorado pelo Colégio Latino-Americano de Estudos Mundiais - UNB/FLACSO Brasil. Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Senso em Direito e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). Pesquisadora FAPERGS ARD/ARC (2023-2025), projeto de pesquisa. "Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo Comparado sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades". Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos (Projeto de Extensão-PPGD/UNIJUI). E-mail: anna.paula@unijui.edu.br
[4] Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Curso de Mestrado em Direitos Humanos, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) com bolsa do Programa de Cooperação Acadêmica em Segurança Pública e Ciências Forenses (PROCAD/CAPES). Bacharel em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). E-mail: emanuele.oliveira@sou.unijui.edu.br
[5] Advogado. Pós-Graduando em Direito Agrário e Agronegócio pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Graduado em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). E-mail: eduardo.rosa@sou.unijui.edu.br

RESUMO

O presente artigo discute a necessidade de pensar a construção de sociedades justas e a efetivação dos direitos humanos a partir dos espaços urbanos, seus desafios e suas necessidades. Analisa o papel das cidades na manifestação das desigualdades, no sentido multidimensional do termo. No seu delineamento o estudo utiliza o método de abordagem o hipotético-dedutivo, centrado na pesquisa bibliografias. Por fim, mediante as teorias sobre a justiça social, associadas aos estudos sobre cidades e desigualdades, conclui-se que pensar vidas dignas na sociedade requer repensar os espaços urbanos, suas relações sociais, econômicas e políticas, enfrentando a desigualdade e a exclusão social em prol de cidades inclusivas e justas.

Palavras-chave: Cidades; Direitos Humanos; Desigualdades; Justiça Social; Desigualdades.

ABSTRACT
This article discusses the need to think about the construction of fair societies and the realization of human rights based on urban spaces, their challenges and needs. It analyzes the role of cities in manifesting inequalities, in the multidimensional sense of the term. In its design, the study uses the hypothetical-deductive method of approach, centered on bibliographical research. Finally, through theories on social justice, associated with studies on cities and inequalities, it is concluded that thinking about dignified lives in society requires rethinking urban spaces, their social, economic and political relations, facing inequality and social exclusion in for inclusive and fair cities.

Keywords: Cities; Human Rights; Inequalities; Social Justice; Inequalities.

INTRODUÇÃO

O presente artigo discute a necessidade de pensar a construção de sociedades justas e a efetivação dos direitos humanos a partir dos espaços urbanos, seus desafios e suas necessidades. Analisa o papel das cidades na manifestação das desigualdades, no sentido multidimensional do termo.

Para seu desenvolvimento foram utilizadas teorias e abordagens da filosofia contemporânea, em especial as teorias das justiças de Amartya Sen (2009) e Martha C. Nussbaum (2013), pensadores que compõem o arsenal teórico do projeto de pesquisa da estudante. Salienta-se que há a comunicação entre tais abordagens e o estudo do direito à cidade e das desigualdades na medida que o objetivo de ambas as temáticas é a redução da exclusão, da segregação, da pobreza e das desigualdades, pautando-se todos pela efetivação das garantias fundamentais e dos direitos humanos.

Não obstante, também foi incluída a reflexão de Adela Cortina (2017) acerca da aporofobia, o fenômeno social de exclusão e rechaço à pobreza. Isto porque, conforme será demonstrado no desenvolvimento do presente estudo, tal teoria demonstra que a exclusão social, política e econômica de pessoas pobres e vulneráveis é uma estrutura de racionalidade e que, consequentemente, se dá em espaços físicos, tais como as cidades.

Essencialmente, o estudo teve como método de abordagem o hipotético-dedutivo, utilizando-se de bibliografias disponíveis em meios digitais e físicos, discutindo-se a necessidade de pensar a construção de sociedades justas e a efetivação dos direitos humanos a partir dos espaços urbanos, seus desafios e suas necessidades.

METODOLOGIA

O estudo utiliza como método de abordagem o hipotético-dedutivo, considerando a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e eletrônicos, com intuito de desenvolver uma hipótese com base no problema apresentado.

A pesquisa quanto ao objeto é do tipo exploratória e se utiliza de referenciais teóricos da filosofia política e do pensamento contemporâneo.

PADRÕES DE RELAÇÕES SOCIAIS E DE EXCLUSÃO A PARTIR DA SEGREGAÇÃO URBANA

Falar na vida em sociedade e nas relações entre indivíduos requer pensar nos espaços em que se dão essas trocas e construções: nas cidades. Nesse sentido, as cidades:

> sempre fascinaram a humanidade. São tão antigas que remetem às primeiras civilizações do mundo. Cidades são fascinantes pelo que podem oferecer ao homem, não são apenas suas construções arquitetônicas que as definem, mas, sobretudo, pelo lugar de se viver a vida cotidiana. A arquitetura das cidades são formas concretas de expressão da arte e de um modo de vida (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 38).

Além disso, as cidades são compostas por espaços, que possuem suas funções e sociabilidades, que "permitem a circulação das pessoas para que essas tenham acesso aos bens públicos, e para que as cidades possam cumprir as suas funções designadas" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 38-39).

Em sua essência, a cidade proporciona sociabilidade, sensibilidade e organização de comportamentos, além de suas funções comerciais, religiosas e turísticas. É um espaço repleto de complexidades (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019).

Porém, mais relevante ao presente estudo, a cidade é o local em que as classes sociais se diferenciam: "tanto pelo espaço físico onde habitam e circulam, quanto pelo espaço social, ou seja, pelas relações que estabelecem umas com as outras" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 41-42).

Nesse sentido, a cidade foi historicamente habitada por grupos de experiências extremamente diferentes, isto é, os pobres e os abastados, que ocupam funções e espaços distintos um dos outros. Veja-se que:

> Os historiadores da cidade alertam que sempre existiram os pobres como grupo que habita as cidades, ocupando os lugares menos privilegiados e oferecendo sua mão-de-obra para os trabalhos urbanos. No entanto, como a cidade é um espaço de sociabilidades, os pobres estão juntos com as demais classes sociais, convivem e cruzam pelos mesmos espaços. Oferecem o seu trabalho como uma forma de garantir a permanência no lugar e continuidade das atividades urbanas (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 42).

A cidade também é um "espaço público, no qual a sociedade desigual e contraditória expressa seus conflitos" (SCHONARDIE, 2017, p. 1365). É composta por diferenças, tem a diversidade como um elemento quase que constitutivo. "A diversidade sempre esteve presente nas cidades desde suas origens. Nesses espaços convivem pessoas de diferentes grupos e classes, com os mais diversos comportamentos, por isso se criaram as normas de comportamento social urbano" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 42).

Por consequência, trata-se de um cenário composto pela desigualdade e pela exclusão, na medida que espaços, lugares e oportunidades são postos ao acesso de determinadas pessoas com determinadas condições.

Não obstante, a cidade também possui outros papeis fundamentais na medida que se constitui como "locais de gestão e domínio em uma característica geográfica, enquanto, a urbanização consiste em um fenômeno articulado à estrutura de uma sociedade, organizada de diferentes maneiras ao longo da história" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 80).

Na medida que a população cresce e se transforma, a cidade também cresce e sofre mutações. "O crescimento acelerado dos aglomerados deve-se a dois fatores: a) o aumento das taxas de crescimento natural, quanto urbano quanto rural; b) a migração rural-urbana" (CASTELLS, 2011, p. 85).

Nesse sentido, a segregação social e espacial nas cidades se torna uma característica de extrema relevância, especialmente porque as "regras que organizam o espaço urbano são basicamente padrões de diferenciação social e de separação" (CALDEIRA, 2011, p. 211).

E essas "regras variam cultural e historicamente, relevam os princípios que estruturam a vida pública e indicam como os grupos sociais se inter-relacionam no espaço da cidade" (CALDEIRA, 2011, p. 211).

No que diz respeito ao processo de urbanização latino-americano:

> A urbanização latino-americana caracteriza-se então pelos traços seguintes: população urbana sem medida comum com o nível produtivo do sistema; ausência de relação direta entre emprego industrial e crescimento urbano; grande desequilíbrio na rede urbana em benefício de um aglomerado preponderante; aceleração crescente do processo de urbanização; falta de empregos e de serviços para as novas massas urbanas e, consequentemente, reforço da segregação ecológica das classes sociais e polarização do sistema de estratificação no que diz respeito ao consumo (CASTELLS, 2011, p. 99).

Compreender o processo de nascimento e desenvolvimento das cidades e o processo de urbanização na América Latina significa entender algumas das estruturas que representam a origem da exclusão social e das desigualdades.

A urbanização na América Latina é única e composta por uma série de singularidades, isto porque:

> suas formações sociais originarias foram destruídas pela colonização ibérica. Seu crescimento urbano é a consequência, em parte, da explosão demográfica e, também da degradação ambiental [...] a urbanização latino-americana, enquanto fenômeno relativamente recente, também, indica a utilização de uma forma racional de ocupação do espaço que, perde-se diante da intensa migração de sujeitos do meio rural para o urbano, da redução dos índices de mortalidade, da explosão demográfica que teve como principal consequência a ocupação desordenada e descontrolada de espaços urbanos, em especial nas regiões do entorno das capitais (SCHONARDIE, 2017, p. 1366).

Enquanto isso, no que diz respeito às cidades brasileiras e ao processo de urbanização nacional, a pobreza e as desigualdades emergem como consequência dos modelos coloniais de economia, política e sociedade, cuja exclusão e exploração da mão-de-obra era a única justificativa para a persistência de determinados povos nas cidades. Por isso, tanto a pobreza quanto as desigualdades brasileiras são elementos de um modelo socioeconômico e de um modelo espacial (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019).

Consequentemente, após um processo histórico, político, econômico e social de transformação das relações e dos modelos de poder vigente, as cidades vão sofrendo alterações, inclusive ao ponto de a urbanização gerar uma nova forma de vida urbana. Nesse cenário, as primeiras cidades propriamente ditas e os primeiros polos urbanos são formados essencialmente "a partir da aglomeração humana e da expansão da pobreza nas periferias" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 85).

> Para melhor ilustrar a problemática da expansão desordenada das grandes cidades brasileiras, cita-se o caso da cidade de São Paulo que no ano de 1872 contava com uma população de 31 385 pessoas, que em 1890 aumenta para 64 934 e salta para 239 820 no ano de 1900. É um crescimento populacional considerável em pouquíssimo tempo e, isto irá desencadear inúmeros problemas e conflitos socioambientais que vão desde disputas territoriais, ocupação desordenada do solo a falta de colocação em postos de trabalho e ausência ou insuficiente de planejamento e expansão de infraestrutura urbana mínima. Contudo, a explosão populacional que se opera na capital paulista a partir dos anos de 1940 é muito maior ainda (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 85).

As regiões das cidades, nesse contexto, passaram a acolher uma população cada vez maior, o que gerou a alocação de indivíduos em "áreas periféricas não contempladas por infraestrutura urbana e serviços urbanos básicos" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 86-87).

Desta forma, grande parte das pessoas que se deslocavam em direção às cidades não encontravam condições dignas de vida e de trabalho, pelo contrário:

> um contingente considerável da população urbana (indivíduos de diferentes culturas e posições sociais que são a expressão da diferença e da desigualdade social) jamais encontrou nas cidades um posto formal/legal de trabalho e de morada, excluídos do mercado e da vida nas partes das cidades que poderia ser chamada de cidade legal (dever ser), com violação de direitos entendidos como fundamentais para garantir a dignidade humana (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 87).

As cidades brasileiras e o processo de urbanização nacional, então, são marcados por uma dicotomia: de um lado há a "produção de espaços sociais, territoriais e culturais privilegiados para uma pequena parcela da população" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 87). Enquanto, de outro há "uma aglomeração densa e desordenada do espaço, desprovida de riquezas e de infraestrutura básica a qual está submetida grande parcela da população urbana" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 87).

É essa dicotomia que produz "profundas desigualdades sociais, espaciais, econômicas e culturais que fazem da pobreza não apenas o modelo socioeconômico, mas também o espacial predominante no país" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 87).

As profundas desigualdades e a pobreza demonstram a ineficácia das políticas urbanas na concretização dos direitos humanos, uma vez que tais problemas intensificam o conflito nos espaços das cidades (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019).

Por mais que as cidades brasileiras sejam distintas entre si, em especial de acordo com suas peculiaridades regionais, existem características que são constantes entre si: a segregação espacial e a pobreza crescente (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019).

No Brasil contemporâneo, importa destacar que as favelas, assim chamados os territórios de urbanização irregular marcados pela marginalização e pobreza, são extratos geográficos, arquitetônicos e sociais da desigualdade social. Mas, muito mais que isso, são "uma espécie de solução totalmente aceita para o problema do armazenamento da população excedente deste século XXI que não será reincorporada" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 100).

As favelas, também denominadas de aglomerados subnormais, são locais em que grande parte da população pobre encontrou moradia. Esses espaços são expressões evidentes do "distanciamento dos princípios da dignidade humana, da justiça socioambiental e da cidadania de grande parcela da população brasileira" (SCHONARDIE, 2017, p. 1369).

Esses fenômenos urbanos que materializam a desigualdade e a pobreza em espaços e os segregam e excluem também são evidências de uma racionalidade aporofóbica enraizada na sociedade (CORTINA, 2017).

Se, por um lado, a aporofobia denota um sentimento de rejeição, aversão e exclusão de pessoas pobres, vulneráveis e à margem, as cidades são os espaços em que esse fenômeno ocorre e as favelas, os territórios marginalizados são os locais de concentração dos indivíduos excluídos e abandonados pela sociedade (CORTINA, 2017).

Salienta-se, inclusive, que "a situação das pessoas sem-teto também tende a piorar no contexto" (ROLNIK, 2015, p. 250), especialmente em grandes cidades em que viver na rua é a única alternativa de indivíduos extremamente empobrecidos. Por consequência, tais sujeitos são invisíveis, excluídos e renegados, descaracterizados de todos direitos e garantias que deveriam ter.

Diante o exposto, é possível compreender que as cidades são muito mais que locais geográficos, que suas arquiteturas são muito mais que projetos técnicos, são reflexos de uma política urbana muitas vezes não planejada e outras vezes planejada exatamente com a intenção de separar, dividir, rejeitar e excluir.

Consequentemente, as cidades são os espaços em que as relações sociais se dão, são os territórios da materialização da desigualdade e da pobreza. Tais problemas se tornam visíveis

na medida que se erguem espaços como as favelas, áreas urbanas marcadas pelo abandono social e estatal. Porém, também são espaços que marcam a invisibilização dos indivíduos que ali vivem, o esquecimento de suas necessidades e de seus direitos.

É assim que se constituem lugares no espaço urbano que representam a face da desigualdade e da pobreza, cujas vidas ali inseridas são destituídas de dignidade mínima, de direitos mínimos e de garantias fundamentais.

Por isso, para pensar e repensar alternativas e soluções a um problema histórico, cultural, social, econômico e político, é indispensável perpassar também pelos aspectos inerentes à ideia de vida digna, ou seja, rever os princípios que constituem uma sociedade justa.

ASPECTOS INERENTES AO IDEAL DE VIDA DIGNA A PARTIR DA ABORDAGEM DAS CAPACIDADES

Os ideais da vida digna perpassam necessariamente pelo estudo dos princípios da justiça social, para isso foi utilizado como referencial teórico as obras da filosofia política contemporânea, com foque especial na abordagem das capacidades de Sen (2009) e Nussbaum (2013), que visam discutir os elementos essenciais que caracterizam a justiça social.

Sen (2009), economista e filósofo indiano, desenvolveu seus estudos acerca da justiça social com base em seus conhecimentos de economia e das teorias sociais, incluindo seus pensamentos de ordem filosófica, construindo sua própria teoria sobre a ideia de justiça.

O referido autor argumenta que o ser humano possui a capacidade de escolher e oferecer razões, ou seja, a capacidade é o poder de fazer algo, e é a liberdade que permite escolher e decidir objetivos, que, ao mesmo tempo, torna o indivíduo responsável por sua escolha, essa responsabilidade emana do poder de fazer algo. Nota-se, assim, o aspecto fundamental da liberdade na justiça social, considerando seu papel essencial na definição de dignidade humana para cada indivíduo.

E de que forma que a liberdade se relaciona, efetivamente, com a promoção da justiça social e com a redução das desigualdades? Por exemplo, o acesso à bens e serviços e a renda dos sujeitos infere diretamente na liberdade de evitar uma morte prematura, pois o indivíduo é privado desta liberdade na medida que as condições de saúde e bem-estar dependem de outros fatores, “em particular da organização social, incluindo a saúde pública, a garantia de

assistência médica, a natureza da escolarização e da educação, o grau de coesão e harmonia sociais, e assim por diante" (SEN, 2009, p. 193).

Como aponta Sen (2009), uma das coisas mais importantes para pensarmos no tipo de vida que o ser humano pode levar é compreender a importância de o indivíduo possuir a liberdade para escolher um estilo dentro dos diferentes modos de vida, ou seja, a capacidade que a pessoa possui para escolher a vida que quer levar, possível através da liberdade dessa escolha.

No contexto das oportunidades, há de se destacar o fator das desigualdades como influenciador e geração de vantagens, uma vez que "a vantagem de uma pessoa é considerada menor que a da outra se ela tem menos capacidade – menos oportunidade real – para realizar as coisas que tem razão para valorizar" (SEN, 2009, p. 196), gerando variados níveis de acesso a bens, espaços e serviços de acordo as capacidades dos sujeitos.

Essencialmente, falar de justiça social para Sen (2009) requer compreender que o foco é na liberdade de uma pessoa fazer as coisas que ela valoriza e escolhe de acordo com seus interesses. Nesse sentido, a ideia de liberdade e a noção de capacidade perpassa necessariamente pelo contexto social, econômico e político de um indivíduo, reconhecendo as reais oportunidades de concretizar suas escolhas, valores e sonhos.

Na mesma linha desenvolvida por Sen (2009), a filósofa política norte-americana Nussbaum (2013) constrói o seu enfoque das capacidades, que visa perpassar por elementos essenciais para compreender os aspectos básicos da justiça social, destacando-se a questão de gênero, raça, deficiência, nacionalidade e espécie.

A referida autora constrói a ideia de dez capacidades como exigências para que o indivíduo possua uma vida com dignidade, como uma determinação mínima de justiça social. Em seu entendimento, a sociedade que não garante o desenvolvimento dessas capacidades, para cada indivíduo e sujeito, em um nível mínimo não pode ser considerada justa. Portanto, seu enfoque das capacidades "é uma explicação do mínimo de garantias sociais centrais e é compatível com diferentes visões sobre como lidar com questões de justiça e distribuição que surgiram uma vez que todos os cidadãos estivessem acima do nível mínimo" (NUSSBAUM, 2013, p. 91).

São as dez capacidades humanas centrais: a vida, a saúde física, a integridade física, os sentidos, imaginação e pensamento, as emoções, a razão prática, a afiliação, a relação com

outras espécies, o acesso ao lazer e ter controle sobre o próprio ambiente (político e material). Ao pensar em uma vida sem alguma dessas capacidades no nível mínimo logo podemos concluir que tal vida não possui o mínimo de dignidade para ser vivida (NUSSBAUM, 2013, p. 91).

Nesse contexto, é importante destacar que o enfoque das capacidades desenvolvidos pela filósofa, em verdade, se assemelha significativamente à Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas visa ir além ao propor uma lista ajustável, que se adapta às sociedades e culturas em que é aplicada, uma vez que admite a inclusão de novas capacidades necessárias para o bem-estar dos indivíduos e da sociedade a que pertencem.

A este respeito, Nussbaum(2013, p. 94), se pronuncia da seguinte forma:

> O enfoque das capacidades é, na minha visão, uma espécie de abordagem dos direitos humanos, e os direitos humanos têm sido associados de modo similar à ideia de dignidade humana. O enfoque das capacidades é completamente universal: as capacidades em questão são consideradas importantes para todo e qualquer cidadão, em toda e qualquer nação, e cada pessoa deve ser tratada como um fim. Ele é, dessa forma, similar à abordagem dos direitos humanos internacionais; na verdade, vejo o enfoque das capacidades como uma espécie de abordagem dos direitos humanos.

Sendo assim, entende-se que a teoria elaborada pela autora toma como ponto de partida a noção de capacidade e liberdade de Sen (2009), mas compreende necessário tornar mais tangível os critérios mínimos de desenvolvimento de cada necessidade humana, motivo pelo qual perpassa por uma análise extensiva das teorias da justiça contratualistas e conclui optando por formular a lista das capacidades, cuja essência é universal, adaptável e voltada para a atenção mínima e multidimensional das esferas que permeiam a dignidade humana, incluindo a preocupação com indivíduos invisibilizados, vulneráveis e excluídos das relações de poder.

Vislumbrando as noções de justiça social elaboradas por Sen (2009) e Nussbaum fica claro que a pobreza, a desigualdade e a exclusão são obstáculos diretos para o desenvolvimento de sociedades justas.

Na medida que a pobreza, seja em sua perspectiva econômica, social ou política, exclui e rechaça indivíduos, limita seu acesso à bens e espaços, deixando indivíduos em um limbo distante de qualquer critério mínimo de dignidade humana, é fundamental reconhecer que este é um problema que impacta toda sociedade, não apenas os sujeitos vulneráveis e submetidos a condição de pobre.

Por fim, eis que os princípios e aspectos fundamentais de uma vida digna e de uma sociedade efetivamente justa são totalmente opostos às realidades das cidades brasileiras e latino-americanas. Ora, se tais espaços são e perpetuam padrões de exclusão, de desigualdade e de pobreza, é indispensável pensar a justiça social sob a ótica dos espaços urbanos, de suas características, seus comportamentos.

E, portanto, requer-se construir estratégias de transformar e combater problemas graves como a pobreza e a desigualdade, uma vez que a efetivação dos direitos humanos e das garantias fundamentais jamais será possível diante de uma realidade de exclusão e rechaço social e urbano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto, as cidades são os espaços em que se dão as relações sociais, também sendo um local de domínio, de segregação e de exclusão. É onde se materializam as complexidades humanas e, consequentemente, onde problemas ganham forma e fachada.

Ao mesmo tempo que as cidades são locais de oportunidades, de interações e de diversidade, esses mesmos elementos constroem dois lados diversos dessa mesma estrutura: uma realidade de acesso, de privilégio e de visibilidade e outra de exclusão, segregação, pobreza e desigualdade.

Seja pelas origens históricas, sociais, econômicas e políticas da América Latina, a realidade é que as cidades latino-americanas são mapas da segregação e da desigualdade: ambientes separados de acordo com a condição social e econômica das pessoas, distanciando o problema do conforto dos privilegiados.

Consequentemente, o rechaço aos pobres, a invisibilização das desigualdades e a segregação socioespacial são problemas que carecem de solução, de estratégia e até mesmo de preocupação social e estatal. Em verdade, são problemas que interferem diretamente e significativamente na construção de sociedades justas e na garantia de uma vida minimamente dignada para todos os indivíduos.

Diante de todos os problemas estudados, como é possível construir alternativas e soluções? Primeiro, as “reflexões sobre o espaço social urbano devem sempre partir da realidade local, porquanto o espaço público deve ser referência para a construção e efetivação

das políticas urbanas locais, considerando-se o tempo e os diferentes grupos sociais que integram-no" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 92).

Isso significa que pensar estratégias e políticas pública deve, necessariamente, considerar a "cidade real, dos trabalhadores e citadinos de baixa renda ainda estava muito distante da cidade ideal" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 95).

A partir disso, deve se ter em pauta que as "cidades enquanto espaços sociais devem oferecer condições e oportunidades equitativas aos seus habitantes, de viverem com dignidade, independentemente das condições sociais, étnicas, culturais, de idade ou de gênero" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 98).

Atualmente, as cidades brasileiras e latino-americanas não proporcionam condições para se viver uma vida digna. Contudo, tal realidade não é perpétua, pode ser modificada e existem diversos "grupos sociais, movimentos populares, instituições religiosas, gestores públicos e até alguns partidos políticos engajados na melhoria da qualidade de vida nas cidades" (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 98).

Isto é, para que as cidades sejam justas e democráticas e não espaços de violação de direitos humanos, elas precisam "incorporar os direitos humanos à pauta da governança das cidades, visando a eliminação das desigualdades sociais, da segregação do espaço urbano e das discriminações em razão do tipo de moradia e da localização." (SCHONARDIE; RICOTTA; CANABARRO, 2019, p. 99).

Somente mediante a incorporação dos direitos humanos e dos princípios de uma sociedade justa que será possível vislumbrar o enfrentamento aos problemas graves como as desigualdades, a pobreza, a exclusão e a segregação. Portanto, a transformação das cidades em espaços de justiça, inclusão e dignidade requer a construção de políticas efetivas, pautadas pela sustentabilidade, democracia e equidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Editora EDUSP, 3ª Edição, 2011.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 4ª Edição, 2011.

CORTINA, Adela. **Aporofobia**: el rechazo al pobre. Buenos Aires: Ediciones Paidós, 2017.

NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Editora Boitempo, 1ª Edição, 2015.

SCHONARDIE, Elenise Felzke. **A concretização dos direitos humanos e a questão dos aglomerados subnormais nas cidades brasileiras**. Rio de Janeiro: Revista de Direito da Cidade, Volume 9, Número 3, Páginas 1363 -1382, 2017.

SCHONARDIE, Elenise Felzke; RICOTTA, Giuseppe; CANABARRO, Ivo dos Santos. **Múltiplos olhares sobre as cidades**: controle social, memória e direitos humanos. Santa Cruz do Sul: Editora Essere nel Mondo. 2ª Edição, 2019.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes e Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.